



Lei nº 131/2012

FIGUEIRÓPOLIS 25 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial e excepcional para suprir carência de serviço público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou, eu e Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal para atender setores essenciais ao funcionamento da administração, considerados de natureza especial e excepcional ao desenvolvimento do interesse público.

Art. 2º - O quantitativo e os cargos estão previstos no anexo único da presente lei.

Art. 3º - Todos os contratados serão regidos, no que couber pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos Seis dias do mês de maio de 2012.



JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 131/2012

QUANTIDADE	CARGO
01	Assistente Social
02	Auxiliar de Serviços Gerais